



EDITAL N° 05/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DO
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação instituído pela portaria MEC nº 1.144/2016 como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas ou cinco horas semanais no contra turno escolar, conforme adesão no sistema PDDE Interativo.

As escolas que ofertarem 5 (cinco) horas de atividades semanal por turma realizarão 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo: duas horas e meia semanal de Português, e duas horas e meia semanal de Matemática em cada turma, totalizando 5 (cinco) horas semanais

As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades por semana realizarão 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola via sistema PDDE Interativo, sendo:

1.2. (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração;

1.3. (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração;

1.4. (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes.

O trabalho do Mediador de Aprendizagem e do Facilitador é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1998. Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele

desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município Crato-CE. (ANEXO I)

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM**:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Mediador de Aprendizagem Português:** certificado de conclusão do normal médio (Art. 62 da LDB 9.394/96) ou possuir habilitação na área ou ter cursado 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Letras em Universidades Públicas e/ou Particular.
- **Mediador de Aprendizagem Matemática:** certificado de conclusão do normal médio (Art. 62 da LDB 9.394/96), ou possuir habilitação na área ou ter cursado 50% da carga horária do curso de licenciatura em Pedagogia, Matemática ou Ciências Biológicas) em Universidades Públicas e/ou Particular.
- Declaração ou certificado de aperfeiçoamento profissional na área pretendida (20h).
- Declaração de comprovação de experiência na área de atuação pretendida.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de **FACILITADORES**:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação.
- Certificado de conclusão do ensino médio ou graduação ou ter cursado 50% da carga horária do curso superior.
- Certificado de aperfeiçoamento profissional na área pretendida (20h).
- Declaração de comprovação de experiência na área de atuação pretendida.

2.4. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será (dez) pontos de acordo com o ANEXO II deste Edital.

2.5. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de currículo no mínimo 3 (três) pontos.

2.6. Cada escola instituirá Comissão Especial para análise dos currículos.

2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade civil.

2.9. Os candidatos selecionados constituirão o banco de reserva de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação das escolas municipais participantes do referido edital.

2.10. A convocação dos candidatos selecionados acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A classificação final será divulgada no dia 17 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município de Crato-CE

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES

3.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

3.3. Ministrare conteúdos previamente preparados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição escolar.

3.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência dos estudantes no sistema de monitoramento.

3.5. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

3.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas na escola, na qual o candidato deseja desempenhar suas funções (ANEXO I), nos dias 11 e 12 de abril de 2019.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXO III)

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III-Comprovante de residência;

IV-Currículo padronizado (ANEXO IV)

V-Diploma (para candidatos, nível médio e graduados); Declaração e histórico escolar atualizado quando se tratar de estudante universitário;

VI-Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, para mediadores de aprendizagem. No caso de facilitadores é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades na área pretendida (declarações, certificados, etc.)

4.5.As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7.Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8.Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

5.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores pelo prazo máximo de 8(oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.4. Em caso de desistência, o candidato assinará o termo de desistência e será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5.5. Cada escola deverá encaminhar a SME até o dia 16/04 a lista de candidatos por ordem de classificação para que seja publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE.

6. DOS RECURSOS .

6.1. Os recursos poderão ser interpostos somente no dia 22 de abril do corrente ano, no horário de 8:00 às 14:00, no local de inscrição.

6.2. Havendo alterações no resultado oficial do processo seletivo, e razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário no dia 24/04/2019 no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>.

6.3. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O trabalho do facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, podendo o mediador ou facilitador atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 10 (dez) turmas.

7.2. Para as escolas urbanas com carga horária complementar de 15 (quinze) horas o valor do ressarcimento por turma será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico e os facilitadores receberão bolsas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades escolhida no momento da adesão da escola nos sistema PDDE INTERATIVO.

7.3. Para as escolas urbanas , com carga horária complementar de 5 (cinco) horas o valor do ressarcimento por turma será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico.

7.4. Para as escolas rurais com carga horaria complementar de 15 (quinze) horas, o valor do ressarcimento por turma será no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico, e os facilitadores receberão o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades escolhida no momento da adesão da escola nos sistema PDDE INTERATIVO

7.5. Para as escolas rurais com carga horaria complementar de 5 (cinco) horas o valor do ressarcimento por turma será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico

7.6. O ressarcimento será efetuado ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador mediante apresentação de relatório de atividades diárias, frequências diárias dos alunos e recibo mensal de atividades desenvolvidas.

7.7. Os Mediadores e Facilitadores poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.8. Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a prefeitura Municipal de Crato-CE.

7.9. É vedado ao profissional selecionado ter vínculo de parentesco com o(a) ocupante do cargo de diretor(a) da unidade escolar na qual será lotado;

7.10. Compor o Banco de Cadastro de Reserva das escolas não gera compromisso de convocação do candidato para atuar no Programa;

7.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

Crato-CE, 08 de Abril de 2019

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

Nº	NOME DA ESCOLA	C/H	ATIVIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
01	Aldegundes Gomes de Matos	15	Português e Matemática	Música / Dança / Artesanato
02	Maria Yara de Brito Gonçalves- CAIC	15	Português e Matemática	Judô / Música / Dança
03	Prof. José do Vale Arraes Feitosa	15	Português e Matemática	Karatê / Música / Teatro
04	Aderson da Franca Alencar	05	Português e Matemática	
05	Luiz Gonzaga da Fonseca Mota	15	Português e Matemática	Dança / Música / Educação Ambiental
06	Antonio Antuérpio G. de Melo	05	Português e Matemática	
07	Cel. Filemon Fernandes Teles	15	Português e Matemática	Música / Teatro / Judô
08	18 de Maio	15	Português e Matemática	Educ. Ambiental / Capoeira / Dança
09	Melvin Jones	05	Português e Matemática	
10	Dom Vicente de Paulo Araújo Matos	15	Português e Matemática	Artesanato / Capoeira / Leitura
11	Liceu Diocesano	15	Português e Matemática	Teatro / Recreação / Dança
12	Rotary	15	Português e Matemática	Música / Dança / Teatro
13	São Francisco	15	Português e Matemática	Música / Dança / Recreação
14	Colégio Municipal	15	Português e Matemática	Capoeira / Dança / Música

ESCOLAS RURAIS

Nº	NOME DA ESCOLA	C/H	ATIVIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
01	José Bizerra de Britto	15	Português e Matemática	Música / Recreação / Teatro
02	Antonio José Soares	15	Português e Matemática	Leitura / Educação Ambiental / Música
03	Pedro Morais de Brito	15	Português e Matemática	Dança/ Música / Capoeira
04	Sônia Callou	15	Português e Matemática	Recreação / Dança / Capoeira
05	João Leandro Correia	15	Português e Matemática	Artesanato / Dança / Recreação
06	Profa. Rosa Ferreira de Macêdo	05	Português e Matemática	
07	Viturino da Costa Vilar	05	Português e Matemática	
08	Paulo Limaverde	15	Português e Matemática	Música / Dança / Capoeira
09	Raimundo Nonato	15	Português e Matemática	Teatro / Recreação/ Desenho
10	Arlindo Matias	15	Português e Matemática	Artesanato /Capoeira/Música

ANEXO II

Experiência a ser comprovada	Pontuação
1.Diploma de Graduação (critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital)	4 pontos
2.Declaração e histórico cursado 50% da carga horária do curso de Licenciatura (critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital)	3 pontos
3.Ensino Médio completo	2 pontos
4Curso de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.(máximo 2 cursos)	2 pontos
5.Declaração de comprovação de experiência na área de atuação pretendida	0,5 ponto a cada semestre comprovado na área pretendida (máximo 4 semestres)

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados de 1 a 3.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ORGÃO/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

•FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO: () GRADUAÇÃO: COMPLETA ()

GRADUAÇÃO INCOMPLETA ()

ESCOLA: _____

ATIVIDADE DE OPÇÃO DO CANDIDATO: _____

CRATO/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE DE OPÇÃO DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV
CURRICULO PADRONIZADO

NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/CELULAR:		
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio – 2 pontos		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – 3 pontos		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo – 5 pontos		
CURSOS DE APREFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
<input type="checkbox"/> carga horária mínima de 20 vinte horas.(máximo 2 cursos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
0,5 ponto a cada semestre comprovado na área pretendida		
(máximo 4 semestres)		

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	08/04/2019
Período de Inscrição	11 e 12 /04/2019
Resultado da análise curricular	17/04/2019
Recursos	22/04/2019
Resultado Final e Homologação	24/04/2019